



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 32, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

Publicado em 15/09/2017  
Retirado em 15/09/17  
Responsável:  
Genthermano Corrêa Sobrinho  
Mat. 2706  
Agente Administrativo

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE NANUQUE - ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O Prefeito do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 60, XIX da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o art. 2º, 6º e a alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Considerando** a necessidade de expansão do aeródromo Municipal;

**Considerando** que haverá uma reforma para adequação do aeródromo às regras da ANAC;

**Considerando** que já há um prévio acordo entre as partes para que a desapropriação seja procedida de forma amigável;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço a ser fixado através de comissão de avaliação instituída através de portaria assinada pelo Prefeito Municipal, partes do imóvel pertencente a Moto Nanuque LTDA, CNPJ 17.255.258/0001-31, conforme memorial descritivo e Projeto de Desapropriação em anexo.

**Art. 2º.** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão imediata de posse.

**Art. 3º.** O objetivo da desapropriação é a reforma, expansão e melhorias na área onde atualmente se encontra o Aeródromo Municipal.

**Art. 4º.** A área desapropriada servirá unicamente para fins descritos no art. 3º desse Decreto não podendo haver desvio de finalidade sob pena da perda do efeito da referida desapropriação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAÍS**

**Art. 5º.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro de 2017.

**Roberto de Jesus**  
*Prefeito Municipal*